

Processo n.: @APE 19/00110501

Assunto: Ato de Aposentadoria de Neuseli dos Santos Bastos

Responsáveis: Maria Elisabeth Bittencourt e Volnei José Morastoni

Unidade Gestora: Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 813/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Portaria n. 0979/19, de 18/03/2019, que fez cessar os efeitos da Portaria n. 277/18, de 07/11/2018, que concedeu aposentadoria à servidora Neuseli dos Santos Bastos.
2. Considerar prejudicado, em razão da perda de objeto, o exame de mérito do processo de aposentadoria sob análise, nos termos do art. 16 da Resolução n. TC-35, de 17 de dezembro de 2008.
3. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência de Itajaí – IPI.
4. Determinar o arquivamento do presente processo.

Ata n.: 22/2020

Data da sessão n.: 19/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC